

Audiências Públicas no Licenciamento Ambiental Estadual

Fernando Baliani da Silva

**Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental
SE MAD-MG**

2022

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Resolução Conama nº 09/1987

Regras gerais

- Determina a finalidade da audiência pública referida na Resolução Conama nº 01/1986
- Regras para solicitação
- Procedimentos gerais de convocação e realização
- Necessidade de consideração das contribuições no parecer final do órgão licenciador

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Conceito

A Audiência Pública é a reunião pública, aberta e acessível destinada a esclarecer dúvidas e recolher críticas ou sugestões acerca do processo de licenciamento ambiental, expondo aos interessados informações sobre a atividade ou o empreendimento objeto do requerimento de licença e oferecendo-lhes possibilidades concretas de participação na construção das decisões administrativas correspondentes.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Solicitação

Sempre que necessário, ou quando for solicitado pelos legitimados previstos no art. 4º da DN Copam nº 225, de 2018, o Presidente do Copam ou o Secretário Executivo do Copam determinará a realização de Audiência Pública **previamente às deliberações** sobre os requerimentos de licença ambiental de **atividades ou empreendimentos instruídos com Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** e o respectivo relatório de **impacto Ambiental (Rima)**, qualquer que seja a classe de enquadramento ou o fator locacional incidente.

Além dos casos de solicitação pelos atores legitimados, a Audiência Pública será determinada quando:

- prevista no art. 8º da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998;
- decorrente de expressa previsão em lei ou norma específica;
- quando o presidente do Copam ou Secretário Executivo do Copam julgar necessário, devendo fundamentar a necessidade de realização da Audiência no caso de processo sem EIA-Rima.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Solicitação

A Secretaria Executiva do Copam, a partir da data de formalização do processo de licenciamento, **fixará em Edital e anunciará em seu sítio eletrônico e pela Imprensa Oficial de Minas Gerais ou diário eletrônico** a abertura de prazo para solicitação de Audiência Pública, que será de no mínimo **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

Os atores legitimados deverão se manifestar por meio de ofício dirigido ao Secretário Executivo do Copam, dentro do prazo estipulado no Edital.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Atores legitimados
para solicitar
Audiência

- Prefeito de Município sede ou sujeito aos impactos
- Poder público Estadual ou Municipal,
- Ministério Público,
- Empreendedor
- Entidade civil sem fins lucrativos,
- Grupo de 50 ou mais cidadãos

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Documentos para solicitação

A documentação deve ser inserida digitalmente (*upload*) junto ao Sistema de Consultas e Requerimento de Audiência Pública

- Prefeitos: Ofício de requerimento; Cópia da Carteira de Identidade do Prefeito; Ato de posse do Prefeito
- Ministério Público: Ofício de requerimento
- O próprio Empreendedor: Ofício de requerimento
- Entidade civil sem fins lucrativos: Ofício de requerimento; Estatuto / Ato Constitutivo; Ato de designação / Eleição do Representante legal; Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal
- Grupo de 50 (cinquenta) ou mais cidadãos: Ofício de requerimento, contendo a identificação (nome, CPF e assinatura) do grupo de cidadãos e a indicação de seu representante; Cópia da Carteira de Identidade do representante

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

- O Sistema de Consultas e Requerimento de Audiência Pública, instituído pela Resolução Semad nº 2.683, de 31 de agosto de 2018, é uma plataforma destinada a fornecer informações sobre os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que possuem EIA/RIMA e que são passíveis de realização de Audiências Públicas.

<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>

- Caso haja algum solicitante, a convocação da Audiência Pública será feita através do Sistema de Consultas e Requerimento de Audiência Pública, assim como do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Consulta e Requerimento de Audiência Pública

■ ▲

A exibir 1-7 de 1.070 itens.

Supram	Empreendimento	CNPJ/CPF	Processo	Atividade(s) do Empreendimento	Data Publicação	Classe	Status	Data Limite de Solicitação	
TODAS					■ ×	▼	▼	■ ×	
SUPRAM Leste de Minas	NOVO CRUZEIRO AGRICOLA LTDA	43.076.728/0001-00	03136/2022/___/___	G-05-02-0 / G-04-01-4 / G-02-07-0 / G-01-03-1 / G-03-03-4	23/08/2022	classe 4	Aguardando Solicitação	06/10/2022	Visualizar Solicitar
SUPRAM Norte de Minas	RIMA INDUSTRIAL S.A - FAZENDA LAGOA DOS PATOS	18.279.158/0006-12	03132/2022/___/___	G-01-03-1 / G-01-01-5 / F-06-01-7 / G-03-03-4	20/08/2022	classe 4	Aguardando Solicitação	05/10/2022	Visualizar Solicitar
SUPRAM Central Metropolitana	HERCULANO MINERACAO LTDA	41.785.833/0001-92	03122/2022/___/___	A-05-04-7	20/08/2022	classe 3	Aguardando Solicitação	05/10/2022	Visualizar Solicitar
Superintendência de Projetos Prioritários	SAMARCO MINERAÇÃO S.A - PILHA DE DISPOSIÇÃO DE ESTÉRIL E REJEITO ARENOSO EXO 1 - PDER EXO 1	16.628.281/0005-95	02781/2020/___/___	E-01-18-1 / A-05-04-7	18/08/2022	classe 4	Aguardando Solicitação	03/10/2022	Visualizar Solicitar
SUPRAM Norte de Minas	RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ALEGRE/RIBEIRÃO DAS PIABANHAS	18.279.158/0005-31	03080/2022/___/___	G-01-03-1 / G-01-01-5 / G-03-03-4	17/08/2022	classe 4	Aguardando Solicitação	30/09/2022	Visualizar Solicitar
SUPRAM Leste de Minas	MINAS GERAIS MINERACAO LTDA PROJETO MONJOLOS	35.452.938/0002-08	03055/2022/___/___	A-05-06-2 / A-02-03-8 / A-05-04-7 / A-05-01-0	12/08/2022	classe 3	Aguardando Solicitação	26/09/2022	Visualizar Solicitar

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Convocação

- Definidos data, horário e local para realização da Audiência Pública, a unidade administrativa da Semad responsável pela análise do processo de licenciamento publicará o Edital de Convocação, divulgando-o por meio da Imprensa Oficial de Minas Gerais e de seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data marcada para a Audiência, além de convocação por correspondência registrada aos solicitantes, quando couber
- A Superintendência regional de Meio Ambiente em cuja circunscrição se situa ou pretende situar-se a atividade ou empreendimento deverá afixar cópia do Edital de Convocação em local amplamente visível e acessível para o público, tão logo ocorra sua publicação. Caso o processo esteja em análise na Superintendência de Projetos Prioritários, também deverá ser afixada cópia do Edital de Convocação na unidade de análise original do processo .

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Divulgação

O empreendedor divulgará a Audiência Pública, nos termos do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, por meio de:

- jornais de circulação estadual e de circulação local ou regional;
- faixa, cartaz, folder ou similares, expostos ou distribuídos em locais públicos de grande circulação, respeitado o código de posturas do município;
- pelo menos uma inserção diária, em horários alternados, durante 15 dias em programa de rádio de boa audiência local ou, se houver, regional;
- informação direta às comunidades potencialmente afetadas residentes em locais onde os recursos de divulgação citados tenham pouco ou nenhum alcance;
- convites divulgados no sítio eletrônico e nas redes sociais do empreendedor.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Divulgação

Publicação dos convites para a audiência e do Rima, ou outro estudo exigido, no sítio eletrônico da Semad, por no mín. 15 dias.

Ampla publicidade do Rima pelo empreendedor, com disponibilização em site específico e de cópia impressa na sede municipal onde será realizada a audiência, por no mín. 15 dias.

Alterações no projeto que ampliem os potenciais impactos negativos: deverá ser reaberto prazo para Audiência, com disponibilização de estudos atualizados

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Realização

A Audiência Pública será realizada no município sede da atividade ou empreendimento ou em outro município, desde que abrangido por sua área de influência direta, tendo prioridade para escolha o município onde os potenciais impactos ambientais forem mais significativos, conforme demonstrado pelos estudos ambientais apresentados.

O Presidente do Copam ou o Secretário Executivo do Copam determinará justificadamente e para atendimento de interesses da sociedade a realização de mais de uma audiência em função da localização geográfica dos solicitantes, da complexidade do tema ou da infraestrutura, segurança ou acesso ao público, hipótese em que serão ampla e previamente divulgadas e realizadas na forma do disposto na DN Copam nº 225/2018.

Se a área de influência da obra ou atividade abranger dois ou mais municípios, o Presidente do Copam ou o Secretário Executivo do Copam poderá deslocar o local da realização da Audiência Pública para a sede regional da unidade competente de análise.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Realização

A data, o local e o horário para realização da Audiência Pública serão determinados pela unidade responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental, em conjunto com o empreendedor, observando-se as condições adequadas de infraestrutura, de segurança e de acesso público que viabilizem o conforto dos presentes, condições de acessibilidade, bem como a independência do evento.



Fonte: Arcadis, 2021

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Realização

Mesa Diretora

Presidente da Mesa

Servidores do Sisema
(Apóio técnico e jurídico)

Plenário

Convidados e pessoas
presentes

Tribuna

Espaço físico destinado
aos oradores
devidamente inscritos e
identificados

Serão expressamente convidados: Prefeitos, vereadores, representantes de conselhos de meio ambiente e patrimônio cultural do município sede e da área de influência, membros do Copam (Câmara Técnica e URC) e do CBH da bacia onde se situa o empreendimento, Ministério Público Estadual, demais órgãos do Poder Público que estejam participando da análise dos estudos, imprensa local, regional e estadual.

O empreendedor deve comparecer à Audiência acompanhado de equipe técnica capacitada a responder às questões apresentadas.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Eventos públicos:
presença de qualquer
pessoa ou entidade
interessada

Empreendedor
providenciará transporte
às comunidades
afetadas, quando
necessário

Obrigatoriedade de o
empreendedor fornecer
respostas especificadas
e fundamentadas a
todos os requerimentos,
perguntas e sugestões
apresentados

Todos os
questionamentos e suas
respostas devem ser
considerados na
construção da decisão
sobre o processo

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Organização e Procedimentos

Início e inscrições - a Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no horário previsto no Edital de Convocação, seguindo-se da execução do Hino Nacional, cabendo ao Presidente da Mesa designar a pessoa que ficará responsável pelo recebimento, até 60 minutos após a abertura dos trabalhos, das inscrições para manifestação durante a Audiência.

1ª parte - abertura, realizada pelo Presidente do COPAM, ou seu representante;

2ª parte - exposição:

I - ao empreendedor e à equipe técnica, indistintamente, até 45 (quarenta e cinco) minutos

III - aos solicitantes da realização da Audiência Pública, até 30 (trinta) minutos, divididos igualmente para cada solicitante, quando for o caso.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Organização e Procedimentos

3^a parte - consiste na manifestação dos inscritos na forma prevista no art . 13, em 12 blocos de perguntas e respostas, com cada bloco composto por 3 falas ou questões dos presentes, de até 3 minutos cada, seguidas de resposta única de até 6 minutos do empreendedor, totalizando o máximo de 180 minutos

4^a parte - consiste nas considerações finais, cabendo

- a) aos solicitantes, até 10 minutos;
- b) ao empreendedor e/ou à equipe técnica, indistintamente, até 10 (dez) minutos;

5^a parte - que consiste no encerramento, realizado pelo Presidente da Mesa Diretora .

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Deliberação Normativa Copam nº 225/2018

Considerações importantes:

Todos os **documentos** apresentados à Mesa Diretora serão **protocolizados** e **anexados** ao processo de licenciamento ambiental em análise, devendo ser obrigatoriamente considerados na elaboração do relatório-síntese e na construção das **decisões** administrativas relativas ao licenciamento.

Uma cópia da mídia eletrônica contendo a gravação da Audiência Pública deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental.

Os interessados poderão, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da Audiência Pública, **apresentar documentos** relativos às questões envolvidas valendo, para fins de verificação do prazo, a data de postagem nos correios ou a data de protocolo na unidade administrativa da Semad responsável pela análise do processo de licenciamento.

Todas as **despesas** que se fizerem necessárias para a realização da Audiência Pública correrão às expensas do empreendedor.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Lei Estadual nº 23.291, de 2019 - Política Estadual de Segurança de Barragens

Art. 7º, § 2º

“Antes da análise do pedido de LP, o órgão ou a entidade competente do Sisema promoverá audiências públicas para **discussão do projeto conceitual da barragem**, considerando suas diversas fases de implantação até a cota final, para as quais serão convidados o empreendedor, os cidadãos afetados direta ou indiretamente residentes nos municípios situados na área da bacia hidrográfica onde se situa o empreendimento, os órgãos ou as entidades estaduais e municipais de proteção e defesa civil, as entidades e associações da sociedade civil, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Lei Estadual nº 23.291, de 2019 - Política Estadual de Segurança de Barragens

Para adaptação do rito da DN Copam nº 225/2018 à Audiência Pública prevista na PESB, foram acrescidas as seguintes regras pela DN Copam nº 237/2020:

"Art. 15 – (...)

§5º – Nas audiências públicas de empreendimentos que envolvam barragens previstas na Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, além dos itens constantes no inciso II deste artigo, **serão apresentadas informações relativas às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 7º da referida Lei.**

§6º – Nas audiências públicas de empreendimentos de que trata o §5º, durante o transcurso da 3ª parte a que se refere o inciso III deste artigo, visando discutir os impactos específicos do empreendimento em suas vidas, **será reservado espaço às mulheres presentes na reunião**, consistente na manifestação das inscritas na forma prevista no art. 13, em 4 (quatro) blocos de perguntas e respostas, com cada bloco composto por 3 (três) falas ou questões, de até 3 (três) minutos cada, seguidas de resposta única de até 6 (seis) minutos do empreendedor.

§7º – O tempo total destinado exclusivamente às mulheres, será de até 60 (sessenta) minutos, além dos 180 (cento e oitenta) destinados aos debates sobre os impactos gerais do empreendimento.

§8º – Nas audiências públicas de empreendimentos de que trata o § 5º, além dos quarenta e cinco minutos a que se refere a alínea “a” do inciso II deste artigo, **serão destinados quinze minutos para a apresentação das informações relativas às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 7º da Lei nº 23.291, de 2019**

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Lei Estadual nº 23.291, de 2019 - Política Estadual de Segurança de Barragens

Documentos e estudos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 7º da PESB, para obtenção da LP:

- a) projeto conceitual na cota final prevista para a barragem, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) proposta de caução ambiental, estabelecida em regulamento, com o propósito de garantir a recuperação socioambiental para casos de sinistro e para desativação da barragem;
- c) caracterização preliminar do conteúdo a ser disposto no reservatório da barragem;
- d) proposta de estudos e ações, acompanhada de cronograma, para o desenvolvimento progressivo de tecnologias alternativas, com a finalidade de substituição da disposição de rejeitos ou resíduos de mineração em barragens;
- e) estudos sobre o risco geológico, estrutural e sísmico e estudos sobre o comportamento hidrogeológico das descontinuidades estruturais na área de influência do empreendimento;
- f) estudo conceitual de cenários de rupturas com mapas com a mancha de inundação.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Quais são os benefícios da participação do público no licenciamento?

- Fornecer aos cidadãos informações sobre o projeto;
- Dar a oportunidade aos cidadãos de serem ouvidos, de influenciarem os resultados e assegurar que recebam compensação adequada;
- Identificar as preocupações do público;
- Avaliar a aceitação pública de um projeto com vistas a aprimorá-lo;
- Identificar a necessidade de medidas mitigatórias ou compensatórias;
- Redução do número de conflitos e dos prazos de aprovação;
- Melhoria dos processos decisórios e demonstração de maior transparência e responsabilidade do órgão ambiental;
- A participação resulta em planos de gestão ambiental mais efetivos.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Pontos importantes para a agilidade e eficácia das Audiências Públicas

Pelo empreendedor:

- Organização da Audiência – espaço físico, transporte, equipamentos, estrutura e pessoal qualificado, transmissão ao vivo, atendimento a todas exigências da DN Copam nº 225/2018;
- Elaboração de Plano de Comunicação, preferencialmente com participação das comunidades afetadas, previamente alinhado e aprovado pelo órgão ambiental;
- Ampla divulgação da Audiência;
- Agilidade e qualidade nas respostas a todos os requerimentos, perguntas e sugestões apresentados durante e após a Audiência Pública.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO LICENCIAMENTO

Pontos importantes para a eficácia das Audiências Públicas

Pela Semad:

- Condução objetiva e eficiente da Audiência, seguindo o roteiro da DN Copam nº 225, de 2018;
- Esclarecimento do roteiro e regras para inscrição, manifestação e respostas antes do início da Audiência;
- Rigor no tempo de manifestação;
- Cuidado especial na condução das manifestações a que se refere a Audiência prevista na Lei nº 23.291, de 2019;
- Apoio jurídico e técnico da equipe responsável pela análise do processo, inclusive conferindo se todas as perguntas foram respondidas;
- Garantia de publicização de todos os documentos relativos à Audiência no processo de licenciamento;
- Consideração de todos os requerimentos, perguntas e sugestões apresentados e das respectivas respostas prestadas pelo empreendedor na decisão do processo;
- Avaliação do Plano de Comunicação apresentado, buscando alinhamento prévio junto ao empreendedor.

Obrigado!

fernando.baliani@meioambiente.mg.gov.br